



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Comissão de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165
Telefone: (21) 2635-4413

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL DA PANDEMIA DA COVID-19 Nº 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO

EM 19 DE novembro DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 200 - A / Ano II

Jackeline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI

colocada extra

*Dispõe sobre a SUSPENSÃO do
Plano de Retomada das Atividades
Presenciais nas Instituições de
Ensino do Município de Itaboraí;*

Considerando a Portaria nº 2338/2020 que designa a Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19, a fim de discutir medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no ambiente escolar;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus. Considerando a Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), e recomenda adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação destas doenças;

Considerando os Decretos Municipais nº 30/2020, nº 31/2020, nº 47/2020, nº 52/2020, nº 87/2020 e nº 129/2020 que tratam das medidas de prevenção à COVID-19;

Considerando a Versão 2.4 do Plano de Retomada das Atividades do Município de Itaboraí, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Considerando a Resolução SEEDUC nº 5.879 de 13 de outubro de 2020, que estabelece de forma excepcional normas complementares para a organização e reestrutura de oferta dos cursos de ensino fundamental e médio, no ano letivo de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Resolução SMS Nº 36/2020 que institui o estágio de bandeira laranja no tocante ao enfrentamento da doença COVID-19, no Município de Itaboraí.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL DA
PANDEMIA DA COVID-19, no uso de suas atribuições



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Comissão de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165
Telefone: (21) 2635-4413

RESOLVE:

Art.1º Suspender o cronograma de retorno as aulas presenciais disposto no Plano de Retomada instituído pela Resolução da Comissão de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19 nº 001 de 29 de outubro de 2020.

Art.2º Fica facultado à rede Estadual de Ensino, em consonância ao princípio de Cooperação entre os entes federativos, dispor sobre a retomada presencial de suas atividades, exclusivamente, no terceiro ano do Ensino Médio e IX Fase da Educação e Jovens e Adultos - EJA, conforme atos regulamentares da Secretaria Estadual de Ensino – SEEDUC.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 19 de Novembro de 2020.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Presidente da Comissão de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19
Matrícula: 40961

Coloca em vigor
PUBLICADO

EM 19 DE novembro DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 200 - A / ANO II

Jackeline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347